



**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA**

**PORTARIA Nº 03/2021**

**De 03 de agosto de 2021**

Dispõe sobre o funcionamento da Assessoria Jurídica da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Frei Paulo,

**ANTÔNIO FERNANDES ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 16, § 2º, XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Frei Paulo, combinado com a Resolução nº 01/2017, que dispõe sobre a criação do Cargo de Assessor Jurídico da Presidência, e,

considerando que a atividade jurídica exige estudo específico de cada matéria;

considerando a inexistência de assessor jurídico para cada vereador;

considerando a necessidade de estabelecer regras e disciplinar o atendimento interno no departamento jurídico, como forma de realizar o serviço com presteza e máxima eficiência;

considerando a indispensabilidade de agendamento protocolar, como forma de otimizar os serviços sem descuidar da eficácia das ações;

por fim, conforme art. 5º da Resolução nº 01/2017, que dispõe sobre a criação do Cargo de Assessor Jurídico da Presidência, compete ao Assessor Jurídico:

- 1 – desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres em debate;
- 2 – assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos;
- 3 – assessorar a Mesa Diretora quando à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;
- 4 – emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica;
- 5 – realizar estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;
- 6 – vistar minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara de Vereadores;



**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA**

- 7 – assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias, inquéritos administrativos e licitações;
- 8 – representar ou supervisionar a representação da Câmara de Vereadores em juízo nas ações em que esta for requerida ou para promover a defesa de suas prerrogativas;
- 9 – orientar a preparação das informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público;
- 10 – manter o Presidente da Câmara Municipal informado sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
- 11 – desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo;
- 12 – exercer outras atividades correlatas.

**R E S O L V E:**

Art. 1º O atendimento individual aos vereadores será realizado às terças-feiras das 09h00min às 11h00min mediante agendamento prévio de 05(cinco) dias;

Art. 2º Excepcionalmente, por não conter nas atribuições estabelecidas na Resolução, a Assessoria Jurídica da Presidência poderá desenvolver a atividade de redação de proposições de interesse dos vereadores, cumprindo sempre o agendamento prévio;

Art. 3º O atendimento da Assessoria Jurídica está adstrita às questões jurídicas e de atividade interna dos vereadores;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 03 de agosto de 2021.

  
**ANTÔNIO FERNANDES ANDRADE JUNIOR**  
Presidente da Mesa Diretora